



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO Nº 86/2022 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE COXILHA E A EMPRESA CLEONICE PRATES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EM VEÍCULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER AO GRUPO DE 3ª IDADE DO MUNICIPIO DE COXILHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CLEONICE PRATES, CNPJ: 32.213.188/0001-42 neste ato representado pela Sr. (a) **CLEONICE PRATES** proprietária, brasileira, portadora do CPF nº 018.990.060-10, e RG: 05854570334, residente e domiciliado na Av. Brasil – 565 na cidade de Sertão/RS, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Pelo presente instrumento as partes já discriminadas e adiante firmadas, têm entre si justo e contratado o disposto nas cláusulas seguintes, sujeitando-se principalmente às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EM VEÍCULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER AO GRUPO DE 3ª IDADE DO MUNICIPIO DE COXILHA**, nas condições exigidas no Processo de Licitação nº 63/2022 -



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Pregão Presencial nº 29/2022 para atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 Ao contratado será pago o valor de R\$ 6,00 (seis reais) por quilômetro (km) rodado, constante dos itinerários realizados.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia seguinte ao mês vencido, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o Contratado entregue a planilha de viagens, na Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 30 do mês em curso. O valor a ser pago será aquele resultante dos serviços efetivamente realizados e atestados.

2.3 - Os tributos devidos pela prestação dos serviços serão retidos na fonte, conforme legislação relacionada, observado o enquadramento legal da Empresa.

2.4 - Nas datas em que houver reajuste dos preços de combustíveis poderão ser promovidos o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, reajustando-se somente o valor correspondente ao custo do combustível envolvido no preço de cada itinerário.

2.4.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido por escrito pela empresa contratada, a qual deverá apresentar documentos fiscais e notícias/informações divulgados na mídia que comprovem o efetivo reajuste do custo do combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DOS REAJUSTES ANUAIS

3.1 O presente contrato entra em vigor na sua assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 ou **rescindido antecipadamente**, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, caso o município resolva disponibilizar transporte próprio/cedido/emprestado em substituição ao



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

contratado, bem como nas demais hipóteses de conveniência administrativa e interesse público, sem direito à indenização.

3.1.1 - No caso de haver prorrogação do contrato, após o encerrar o ano, o valor do mesmo poderá sofrer incidência do índice IPCA-IBGE, acumulado dos 12 meses anteriores.

3.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qualquer hora, em respeito as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Sec. Municipal de Assistência Social

Demais Serviços de Transporte

11261 – 09.01.08.241.0025.2123.3.3.90.39.99.03.00

Recurso: 01

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 - O Contratado declara que no processo de licitação, do qual foi vencedor, apresentou os documentos a seguir relacionados, que fazem parte do processo de contratação:

→ EM RELAÇÃO AO VEÍCULO:

- a) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da empresa contratada;
- b) Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do corrente exercício;
- c) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT).
- d) Comprovante de efetivação de seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores mínimos descritos no Edital, com comprovante de pagamento da 1ª parcela e/ou a totalidade da apólice.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- e) Inspeção veicular verificando os equipamentos obrigatórios de segurança e mecânica geral.

→ **EM RELAÇÃO AO CONDUTOR/MOTORISTA DO VEÍCULO:**

- a) Comprovante de idade superior a 21 anos;
- b) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", ou superior;
- c) Comprovante do CPF do(s) motorista(s);
- d) Comprovante da Carteira(s) de Identidade(s) do(s) motorista(s);
- e) Certidão, expedida pelo Órgão competente (DETRAN), de não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) Comprovante de ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN;
- g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativo a Crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- h) Em não sendo Sócio ou Proprietário, apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a contratada.

5.2 - Toda vez que a CONTRATADA necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar autorização expressa na Secretaria Municipal de Assistência Social mediante apresentação dos documentos acima relacionados, relativos ao novo veículo ou ao novo condutor.

5.3 - A CONTRATADA compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares.

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar-se diariamente nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como efetuar seu transporte de retorno à base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos.

5.5 - A CONTRATADA deverá tratar com cortesia o grupo da 3ª idade e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.6 - A CONTRATADA responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos grupo da 3ª idade ou a terceiros, por dolo ou culpa.

5.7 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida em nenhuma hipótese, a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

5.8 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e regulamento de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores: tacógrafo, lanternas, cinto de segurança, etc.

5.9 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas ou seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

5.10 - A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.11 - Quando for necessário o aumento de quilometragem para atender aos mesmos, ocasionando desvios de rota, a CONTRATADA obriga-se à fazê-lo pelo preço acertado no presente contrato.

5.12 - A CONTRATADA deverá entregar até o final de cada mês para a Sec. Municipal da Assistência Social, uma planilha constando os serviços prestados durante o mês, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Quilometragem percorrida;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2527 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: gabinete@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, acumulada com multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato e, de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato.

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar *ou* contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- V. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente contrato tem por fundamento legal, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 819/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no Artigo 78, itens I e XVII, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, na forma do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

9.2. As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Coxilha 27 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE COXILHA-RS

João Eduardo Oliveira Manica - Prefeito Municipal
Contratante



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLEONICE PRATES

Resp. Legal: Cristiano dos Santos

Contratada

PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES

Sec. Municipal de Assistência Social

Fiscal

TESTEMUNHAS:

NOME: Érica Zaparolli Vieira
Responsável pelo Setor de Licitações
CPF: Matrícula nº 1505

NOME:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA E DEMAIS ENCARGOS, PARA ATENDER AO GRUPO DE 3ª IDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO ÔNIBUS C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA ATENDER VIAGENS DO GRUPO DE 3ª IDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA.</p> <p>Os serviços ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o prazo de vigência do contrato, conforme as necessidades do Município. As viagens serão geralmente aos sábados e/ou domingos,</p>	KM	5.000	6,00	30.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

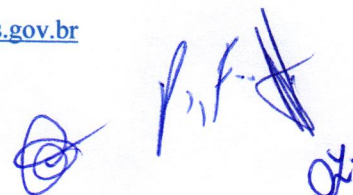


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

<p>excepcionalmente poderá ocorrer alguma viagem em dias de semana e/ou feriados. Alguns municípios da região em que o grupo participa como referência: Tapejara – Paulo Bento, Passo Fundo, Erechim, Sertão, Charrua, Áurea, Ponte Preta, Ibiaçá, Estação, Floriano Peixoto, Marau, Getúlio Vargas, Mato Castelhana, Vila Lângaro, Três Arroio, Água Santa, Santa Cecília, Sananduva. Em alguns desses municípios podem ocorrer mais de uma viagem, visto possuir mais de um Grupo de 3ª Idade. Também, excepcionalmente podem ocorrer viagens para Machadinho, Itá e Piratuba.</p> <p>Observação: os 5.000 km é uma projeção estimada para 12 meses.</p>				
---	--	--	--	--

2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO)

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social possui o Projeto Viver Bem 3ª Idade que oferece ações que objetivam, provê os mínimos sociais necessários, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial e serviços de





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

convivência e fortalecimento de vínculos. Integram o programa aproximadamente 60 (sessenta) idosos residentes na sede e do interior município, possui como principal ação realizar atividades recreativas, culturais, educacionais, associativas, produtivas e assistenciais. O Município de Coxilha não dispõe de veículo/ônibus para a realização do transporte, precisando assim a contratação. Deste modo, necessária se faz a contratação para atender aos idosos com as viagens que serão realizadas por meio do Centro de Convivência de Idosos do Município de Coxilha, como forma de contribuir para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, também promovendo a convivência comunitária, bem como para atender aos eventos culturais e recreativos dos Centros de Referência e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de modo a promover o acesso e usufruto dos direitos, contribuir na melhoria da qualidade de vida, ampliar o universo motivacional e proporcionar novas vivências as famílias usuárias do serviço, por meio das viagens oferecidas pelos projetos existentes.

3. DA PROPOSTA

3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo os serviços de motorista, alimentação, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação de serviços.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço similar ao objeto do presente Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação nos meios oficiais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.2 O veículo ofertado para a realização dos serviços deverá ter bom estado de conservação, atender as normas vigentes para o transporte/fretamento de passageiros e possuir veículo com no máximo 15 anos de uso (2007) atendendo a legislação vigente para este tipo de transporte.

5.1.2 O veículo deverá estar registrado no Departamento de Estradas e Rodagem e na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

5.1.3 O veículo deverá ter capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em poltronas reclináveis com cinto de segurança, todos em bom estado de conservação.

5.1.4 O veículo deverá ser equipado com banheiro e ar condicionado.

5.1.5 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos antes da assinatura do contrato, os quais: indicação do veículo que estará à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos;

Certificado de Registro da Empresa junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul;

Certificado de vistoria do veículo que será utilizado no transporte dos passageiros junto ao Departamento de Estradas e Rodagem do Rio Grande do Sul;

Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.

5.1.6 As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.

5.1.7 Na data marcada para a viagem o veículo deverá ficar a total disposição do setor requisitante.

5.1.8 Atendendo ao interesse e conveniência da Administração, os cronogramas de viagem que por ventura forem fornecidos poderão sofrer alterações, sem prejuízo da quilometragem contratada.

5.1.9 Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviço do Setor solicitante.

5.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.1.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do contrato.

5.1.12 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5.1.13 Executar os serviços contratados dentro os requisitos de QUALIDADE.

5.1.14 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

5.1.15 Utilizar para os serviços formulário elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme modelo disposto no anexo deste Termo, onde deverá anotar o percurso percorrido com data, local de atendimento e o total de quilometragem utilizado naquele serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação dos serviços, exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o itinerário proposto no dia requerido, oportunidade em que deverá dar ciência a Secretaria Municipal de Assistência Social acerca da impossibilidade com no mínimo 02 (dois) dias antes da realização da viagem, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.

7.1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social irá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será realizado por quilômetros rodados, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo o fornecedor proceder o encaminhamento de uma

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2527 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, e-mail: gabinete@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Fatura/Nota Fiscal Mensal para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

8.1.1. A Fatura/Nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório das quilometragens utilizadas, conforme previsto no anexo deste termo, sob pena de não ser aceita para pagamento.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

9.2 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 O preço poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

10.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2527 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, e-mail: gabinete@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Na licitação a ser realizada não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

12.2 As despesas decorrentes da prestação de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente – 5689-8 – Locação de Meios de Transportes, e será a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o controle, gerenciamento e fiscalização do contrato.

Coxilha, junho de 2022.

**LAUDO DE INSPEÇÃO
TÉCNICA - LIT**

Nº:009138

CARIMBO DA EMPRESA INSPECTORA

RITMO INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ:26.856.130/0001-14
AV PRESIDENTE VARGAS 3800 SÃO
SEBASTIÃO - ESTEIO/RS
CEP: 93265-542 TELEFONE:

PRÓPRIETÁRIO DO VEÍCULO TRANSPORTES MENETUR LTDA			CNPJ/CPF 00.271.033/0001-76	
ENDEREÇO V BRASIL, 1878				
CIDADE/MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 99170-000	TELEFONE 9436-0303	

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO/ONIBUS			MÁRCA / MODELO VOLVO/MPOLO PARADISO R	
CILINDROS 80/0	COR AZUL	COMBUSTÍVEL DIESEL	LOTACÃO 48	PLACA ARU2400
PESO BRUTO 4,77 t	PESO PERMISITADO 19,50 t	CARGA ÚTIL 24,80 t	ANO / MODELO 2010/2010	NÚMERO DO CHASSI 9BVR2J625AE380399

FOTO DIANTEIRA



LOCAL: RITMO INSPECAO VEICULAR LTDA
DATA: 13/09/2021 HORA: 10:28:10 DENATRAN-26856 OIA-0885

FOTO TRÁSEIRA



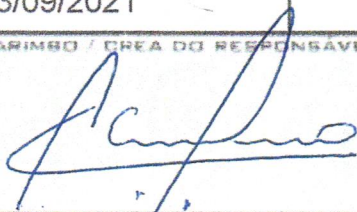
LOCAL: RITMO INSPECAO VEICULAR LTDA
DATA: 13/09/2021 HORA: 10:28:11 DENATRAN-26856 OIA-0885

DETALHE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO 13/09/2021	DATA DE EMISSÃO 13/09/2021	DATA DE VENCIMENTO 13/09/2022
--------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

SINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL



Adriano Gross de Lima
CPF: 02717763074 - Crea: 239982

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTA LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

257-664104911-0
14/SET/2021 HORA DF 14:14:39

LOT. 18.020091-7 TERM 031635
LOCALIDADE: PASSO FUNDO
AG. VINCULADA: 0494

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: ITAU UNIBANCO S.A.
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
3419176007 70118050429
90795100008 6 87600000037978

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: AMERICAN LIFE CIA DE SEGURO
RAZAO SOCIAL: AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS
CNPJ: 67.865.360/0001-2

PAGADOR
NOME FANTASIA: TRANSPORTES MENETUR LTDA
RAZAO SOCIAL: TRANSPORTES MENETUR LTDA
CNPJ: 00.271.033/0001-76

DATA DE VENCIMENTO: 01/OUT/2021
DATA DE PAGAMENTO: 14/SET/2021
VALOR NOMINAL: 379,78
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCJNTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 379,78
VALOR DO PAGAMENTO: 379,78

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
257-664104911-0

VIA DO CLIENTE

loterias CAIXA

loterias CAIXA

lot

RECIBO DO PAGADOR

BANCARIO			Vencimento
			01/10/2021
CNPJ 67.865.360/0001-27			Agência/Código Beneficiário 0429/07951-0
CONSOLACAO SAO PAULO SP 01228-200			
Esécie	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 14/09/21
Nosso Número			176/00701180-5
Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 379,78
Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.			(-) Descostos/Abatimento
OR DE SEGURO.			(+) Mora/Multa
LINE OU CAIXAS ELETRONICOS			(=) Valor Cobrado
CNPJ/CPF - 00271033000176			
99170-000 CENTRO SERTAO RS			

Autenticação mecânica



Secretaria dos Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Diretoria de Transportes
Rodoviários

Certificado Nº
2205 / 2020

CERTIFICADO DE REGISTRO NO RECEFITUR

O SUPERINTENDENTE DE FRETAMENTO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são facultadas

CERTIFICA QUE A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO:

Empresa: **TRANSPORTES MENETUR LTDA**
MENETUR
Endereço: **Avenida Brasil-1878, SALA 01, 1878, sala 01**
Bairro: **CENTRO**
Município: **SERTAO**
CPF/CNPJ **00.271.033/0001-76**
Tipo **Normal**

Está devidamente inscrita no "RECEFI" (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais), de acordo com a legislação em vigor para transportar passageiros, sendo válido até 22/05/23

Validade Cadastur: Válido até 23/03/23

Serviços Autorizados:

TERCEIRO FRETAMENTO E TURISMO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Certificado Nº 2205 / 2020

Placa	Seguro	Renavam	Ano	Modelo	Placa	Seguro	Renavam	Ano	Modelo
IFB6J17	21/02/21	657178845	1996	M.BENZ/O 400 RSD PL	ARU2400	24/09/22	227403398	2010	VOLVO/MPOLLO PARADISO

OBSERVAÇÕES

Emitido em 20/04/22

Roi Rogers Correa de Almeida - Superintendente

Superintendente



Secretaria dos Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Transportes Rodoviários

AcertRecefitur

Certificado N°
002205 / 2020

CERTIFICADO DE REGISTRO NO RECEFITUR

O CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE FRETAMENTO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são facultadas e, tendo o processo DAER N° 20/0435-0012875-0 de 18/05/2020

CERTIFICA QUE A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO:

Empresa: 2205-TRANSPORTES MENETUR LTDA
MENETUR

Endereço: Avenida Brasil-1878, SALA 01, 1878 - sala 01
Bairro: CENTRO
Município: SERTAO
CPF/CNPJ: 00.271.033/0001-76
Tipo Empresa: Normal

Está devidamente inscrita no "RECEFI" (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais), de acordo com a legislação em vigor para transportar passageiros, sendo válido até 22/05/23

Validade Cadastur: Válido até 19/04/22

Serviços Autorizados:
TURISMO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CADASTRADOS

Certificado N° 002205 / 2020

Placa	Seguro	Renavam	Ano	Chassi	Placa	Seguro	Renavam	Ano	Chassi
ARU2400	24/09/22	227403398	2010	VOLVO/MPOLO PARADISO	AYE9G09	19/10/22	1002038810	2013	VOLKSWAGEN
IFB6J17	21/02/21	657178845	1996	M.BENZ/O 400 RSD PL					

OBSERVAÇÕES

Nada consta

Emitido pela extranet em 21/04/22

AcertRecefitur

Roi Rogers Correa de Almeida - Superintendente
Superintendência de Fretamento e Turismo



LICENÇA DE TURISMO DTR/724/2022

Válida a contar de 18/04/22 até 18/04/23

TURISMO

RECEFITUR N° 2205

Empresa: **TRANSPORTES MENETUR LTDA**

Endereço:

Bairro:

Município:

UF:

Avenida Brasil-1878, SALA 01,

CENTRO

SERTAO

RS

Características do Veículo:

PLACAS: **ARU2400**

ANO: **2010**

LUGARES: **48**

CATEGORIA: **RODOVIÁRIO**

RENAVAM: **227403398**

CHASSIS: **588 - VOLVO/MPOLO PARADISO**

N° **9BVR2J625AE380399**

SEGURADORA: **AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS**

APÓLICE: **1002306003103**

VALIDADE SEGURO: **24/09/22**

VALIDADE CADASTUR: **Válido até 19/04/22**

LIT: **9138** conforme LAUDO TÉCNICO fornecido pela Empresa

RITMO INSPECAO VEICULAR LTDA

datado de

13/09/21

AUTORIZAMOS a requerente a efetuar viagens especiais de **TURISMO** no âmbito do Rio Grande do Sul pelo período de **365** dias, a contar de **18/04/22** até **18/04/23**, devendo portar, **OBRIGATORIAMENTE**, junto com esta licença, a cada viagem, a documentação constante no quadro a seguir, sob responsabilidade total do portador, e comprometendo-se a cumprir todas as normas regulamentadoras do Transporte Coletivo Especial

DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO

Os documentos de porte obrigatório deverão ser os constantes no Parágrafo 1º, Artigo 15 da Resolução Normativa n° 5582/2013 que alterou a Resolução n° 5295/2010, conforme sua característica operacional.

AVISOS EM GERAL

Nenhum registro foi encontrado

Emitido pela matrícula

0 em 18/04/22

Roi Rogers Correa de Almeida - Superintendente
Superintendência de Fretamento e Turismo



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1555 - CENTRO HISTÓRICO
PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 92.883.834/0001-00

Pagador: TRANSPORTES MENETUR LTDA
CPF/CNPJ: 00271033000176

VENCIMENTO
03/05/2022

Observações

Data: / / até 18/04/22 Ref: STC/21000/2022/00393

Empresa: (2205)TRANSPORTES MENETUR LTDA

Licenças de Turismo	93,46	Exclusão de Ônibus	0,00
Licenças de Fretamento	0,00	Renovação de Recefitur	0,00
Homologação Laudo de Vistoria	0,00	Grades de Horário	0,00
Inclusão de Ônibus	0,00	Outros Serviços	0,00
		Total	95,76

Banrisul |041-8|

Recibo do Pagador

Beneficiário				CNPJ	Vencimento
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM				92.883.834/0001-00	03/05/2022
Endereço					
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1555, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE, RS, 90110-150					
Agência / Beneficiário					
0845/0505000.98					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
18/04/2022	582448	8050	N	18/04/2022	00582448.72
Uso do Banco	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento	
	R\$			95,76	

Pagador TRANSPORTES MENETUR LTDA

CPF/CNPJ: 00271033000176

Telefones SAC Banrisul: 0800-646-1515 e Ouvidoria Banrisul: 0800-644-2200

Banrisul |041-8|

04192.10844 50505.000005 58244.840730 1 89740000009576

Local de Pagamento					BDL	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NA REDE INTEGRADA BANRISUL						03/05/2022
Beneficiário						
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
Agência / Beneficiário						
0845/0505000.98						
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
18/04/2022	582448	8050	N	18/04/2022	00582448.72	
Uso do Banco	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento		
	R\$			95,76		
Instruções						
NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO PARCIAL						
(-) Desconto/Abatimento						
(-) Outras deduções						
(+) Mora/Multa						
(+) Outros Acréscimos						
(=) Valor Cobrado						

Pagador TRANSPORTES MENETUR LTDA

Avenida Brasil-1878, SALA 01, 18
99170000 - SERTAO - RS

CPF/CNPJ: 00271033000176

Sacador/Avalista

Código de Baixa



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1555 - CENTRO HISTÓRICO
PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 92.883.834/0001-00

21000/2022/1464	18/04/22	46,73	Licença de Turismo 21000/2022/724 Placa ARU2400
21000/2022/1465	18/04/22	46,73	Licença de Turismo 21000/2022/725 Placa AYE9G09



APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL OU
INTERNACIONAL

American Life Companhia de Seguros CÓD. SEGURADORA: 05819 CNPJ: 67.865.360/0001-27 RAMO: 0623 Resp. C.T. RODOVIÁRIO Interestadual
Nº DA PROPOSTA: 1930014657059064 APÓLICE: 1002306003103 ENDOSSO: 1006905 - Cobrança SUCURSAL: 100 - Sucursal São Paulo ITENS: 1

VIGÊNCIA DA APÓLICE DAS 24H DE 24/09/2021 ÀS 24H DE 24/09/2022

SEGURADO - Nome: Transportes Menetur Ltda

Endereço: AV BRASIL Nº: 1878 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: SERTAO UF: RS CEP: 99170000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 00.271.033/0001-76

ESTIPULANTE - Nome: Transportes Menetur Ltda CPF/CNPJ: 00.271.033/0001-76

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Marca: VOLVO Modelo: PARADISO R

Prefixo: Ano Fabricação: 2010 Ano Modelo: 2010 Placa: ARU2400 Chassis: 9BVR2J625AE380399 Renavam:

Nº Passageiros: 48 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento e Turismo - Interestadual - ANTT

COBERTURAS CONTRATADAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIA – POR VEÍCULO

COBERTURA BÁSICA	LIMITE MÁX.DE IND.	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	4.034.748,00	0,00	0,00
COBERTURAS ADICIONAIS			
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	300.000,00	0,00	0,00
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	300.000,00	0,00	0,00
Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros não Transportados	20.000,00	0,00	0,00
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Tripulantes	20.000,00	0,00	0,00
Danos Causados à Bagagens de Passageiros	50.000,00	0,00	0,00
Despesas com Defesa Judicial do Segurado	10.000,00	0,00	0,00
Despesas com Defesa Penal	10.000,00	0,00	0,00
Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros	300,00	0,00	0,00
Morte Acidental - Por Passageiros	60.000,00	0,00	18,58
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Passageiros	60.000,00	0,00	16,51
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Passageiros	15.000,00	0,00	6,82
Morte Acidental - Por Tripulantes	100.000,00	0,00	0,00
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Tripulantes	100.000,00	0,00	0,00
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Tripulantes	50.000,00	0,00	0,00
COBERTURAS NÃO CONTRATADAS			
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais Causados a Pessoas Não Trans	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados a Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Agregada de Danos Morais Causados a Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Agregada de Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados a Tripulantes	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Terceiros Não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Tripulantes	Não Contratada		Não Contratada
Despesas com Honorários de Sucumbência do Segurado e Respectivas Custas Judiciais	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos - BASI	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos - BASII	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura de Extensão de Perímetro à América do Sul - BASI	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura de Extensão de Perímetro à América do Sul - BASII	Não Contratada		Não Contratada
Danos Causados a Animais Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados ao Proprietário de Animais Transportados	Não Contratada		Não Contratada



SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 41,91

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 3,09

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 45,00

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor
1	08/04/2022	45,00

Meio de pag.
FICHA DE
COMPENSAÇÃO

Parcela	Vencimento	Valor
---------	------------	-------

Meio de pag.

CORRETOR

COMPASSO SUL CORRETORA DE
SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202063760

OBSERVAÇÕES

A cobertura deste CERTIFICADO INDIVIDUAL inicia-se na data de vigência do item acima especificada e encerra-se na data final da cobertura securitária.

A AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, garantidora da Apólice acima, baseada nas informações constantes na Proposta/Pedido de Seguro que fica fazendo parte deste Contrato, apresentada pelo Segurado aqui identificado, emite este Certificado, obrigando-se nos termos da Condições Gerais, Particulares e Especiais, a indenizar ao Segurado até o limite máximo de indenização acima, mediante o pagamento do prêmio respectivo rigorosamente dentro do prazo, que deverá ser efetuado pelo Segurado.

IMPORTANTE: Todas as modificações relativas ao presente seguro, inclusive alterações e cancelamentos deverão ser feitas à Seguradora de forma expressa e a sua validade se dará após a anuência da Seguradora.

Processo(s) Susep: 15414.900050/2017-51, 15414.901706/2018-33

Local: São Paulo

Data: 01/04/2022

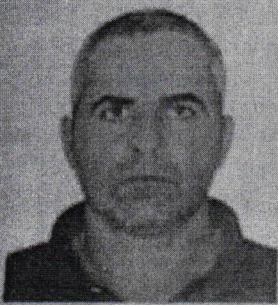
Paulo Medeiros

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1795788877

NOME
ELIANDRO DALSASSO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4069943258 SSP/PC RS

CPF
807.262.400-87

DATA NASCIMENTO
19/01/1977

FILIAÇÃO
DORVALINO JOSE
DALSASSO
MARILENE NESPOLO
DALSASSO

PERMISSÃO ACE CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02325088609

VALIDADE
17/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/05/1997

OBSERVAÇÕES
EAR; CURSO (VALIDADE): CETE 01/02/22, CETCF
18/05/22

Eliandro Dalsasso
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GETULIO VARGAS, RS

DATA EMISSÃO
21/01/2019

Paulo Roberto Knapichina
Paulo Roberto Knapichina
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

03586784004
RS216255724

PROIBIDO PLASTIFICAR
1795788877

CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO

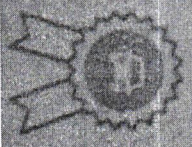


Certificado N° 0016RS000036708
Código de Autenticação 65967W7edjmk74rzh6

ELIANDRO DALSSASSO

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
13/06/17 a 31/01/2022 19:51:33 E 19:51:33
2021/2022 19:51:33

Fernando Ribeiro



Assessor Administrativo